GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

PROJETO DE LEI N° __/2022

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem, aos pais e responsáveis, treinamento e capacitação sobre primeiros socorros em casos de parto, engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, e dá outras previdências.

Art. 1º. Os hospitais e maternidades públicos e privados deste Município da Lapa ficam obrigados a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais, orientações, treinamento e capacitação sobre primeiros socorros em caso de parto, engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

Parágrafo Único. As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas durante o acompanhamento do pré-natal e antes da alta do recém-nascido por enfermeiros do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais, mães ou responsáveis sobre a existência e disponibilidade do treinamento durante o acompanhamento na unidade de saúde.

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Art. 3º. Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei.

Art. 4°. Fica facultado aos pais e/ou responsáveis à adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, devendo em caso de rejeição assinar termo de sua intenção.

Parágrafo único. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 25 de abril de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU:06536641922

Assinado de forma digital por GUSTAVO RIBAS DAOU:06536641922
Dados: 2022.04.25 14:17:02 -03'00'

GUSTAVO DAOU
Vereador

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº____/2022

O Projeto de Lei em questão objetiva instituir capacitação para pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos, em hospitais e maternidades de nosso Município da Lapa, para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

Muito embora diante de uma situação de risco a melhor orientação a se seguir seja contatar imediatamente os serviços de saúde e primeiros socorros competentes, em algumas ocorrências infelizmente não há tempo suficiente para o devido atendimento, o que pode ocasionar na perda do paciente.

Infelizmente é comum a ocorrência de engasgamento com líquido, leite materno ou mesmo saliva em bebês com menos de um ano de idade, e este acontecimento pode até ocasionar a morte do recém-nascido, e tal fato pode ser evitado, caso os responsáveis pela criança conheçam técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

Por tal razão a importância de que hospitais e maternidades orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente os denominados "pais e mães de primeira viagem" na prevenção desses riscos envolvendo a alimentação, refluxo e asfixia dos bebês.

Ressaltamos que o curso será ministrado por enfermeiros ou profissionais já lotados nos hospitais ou maternidades, assim a lei não acarretara novos gastos, inclusive dispensando a necessidade de estudo de impacto orçamentário.

Diante dos motivos expostos, peço apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto.

Poder Legislativo Municipal, 25 de abril de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU:06536641922

Assinado de forma digital por GUSTAVO RIBAS DAOU:06536641922
Dados: 2022.04.25 14:18:21 -03'00'

GUSTAVO DAOU
Vereador